

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:929

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe VI da tabela anexa ao referido decreto a categoria de chefe da Estação Meteorológica da Praia, da colónia de Cabo Verde.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 5 de Julho de 1947.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 25 do corrente, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, determina-se o seguinte:

- 1) É dissolvida a comissão orientadora do comércio do papel.
- 2) É absolutamente livre a compra e venda de papel por todos os industriais, armazenistas, retalhistas e pelo público.
- 3) O serviço de fiscalização da Intendência Geral dos Abastecimentos deve tomar todas as medidas tendentes

a impedir entraves ao livre exercício do comércio de papel.

- 4) Este despacho entra imediatamente em vigor.

Conselho Técnico Corporativo, 26 de Junho de 1947.— O Vice-Presidente, *Alexandre Carlos de Almeida Fernandes*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura de 11 do corrente mês, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba dentro do orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 47.º — Outros encargos:

- 3) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

Da alínea a) «A estações e postos agrários, brigadas técnicas e outros núcleos de investigação agronómica e associações agrícolas (decreto-lei n.º 23:314, de 6 de Dezembro de 1933)» para a alínea c) «A agrónomos e outros técnicos agrícolas, para especialização em escolas e institutos estrangeiros, representação em congressos e missões de estudo no País ou no estrangeiro» 10.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Junho de 1947.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.